

De 25 de Setembro de 1.991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 130, INCISO I, DA LEI Nº 657, DE 05 DE JUNHO DE 1.989 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO)?"

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua vigésima quinta Sessão Ordinária, realizada em 11 de Setembro de 1.991, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

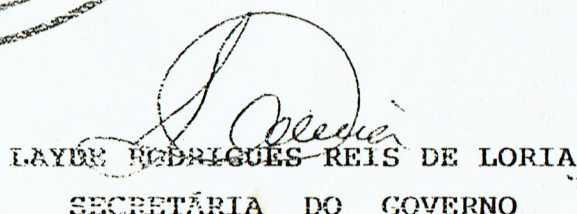
ARTIGO 1º - O inciso I do artigo 130' da Lei nº 657, de 05 de junho de 1.989 (Código de Posturas do Município) passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 130 -
I - serem instalados exclusivamente em terrenos adequados,"

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.///

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 25 de Setembro de 1.991, ano vigésimo quinto da emancipação.///


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO


LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA
SECRETÁRIA DO GOVERNO

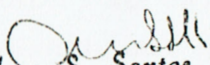
Registrada e Publicada na Secretaria
de Administração, aos 25 de Setembro de 1.991.///



LUCILDE COSTA DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL,
CONFORME ART.º 10º DA LEI Nº 081/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 25/ Setembro / 1991



M^{te}. Leodora S. Santos
SEAD - 23

PROC. 13.874/91